



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.792 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre Autorização para Aquisição de um imóvel para a sede própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, e dá outras providências

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

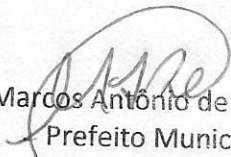
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por escritura pública de compra e venda, na conformidade da legislação vigente, pelo preço de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) o imóvel situado na cidade de Lambari-MG, à rua Afonso Pena, nº 21, Centro, com área de 653 m², devidamente registrado no CRI da Comarca sob a matrícula 12352 do Livro 2-BJ.

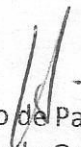
Parágrafo Único: A aquisição ora autorizada destina-se à instalação da Sede Administrativa, área de Atendimento ao Público, Almoxarifado, Garagem e Depósito do SAAE e será efetuada mediante Processo de Dispensa de Licitação, na forma do inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei terá por finalidade abrigar a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, bem como seus serviços administrativos, serviço de atendimento ao público, almoxarifado e garagem da frota, o qual será imitado na sua posse no ato da respectiva escritura de compra e venda mencionada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari - MG, 16 de fevereiro de 2011.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 16/02/2011

 . Chefe de Gabinete